



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.766, DE 2021

(Do Sr. Pedro Augusto Bezerra)

Dispõe sobre a priorização dos motoristas para imunização contra a COVID19.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1182/2021.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. PEDRO AUGUSTO BEZERRA)

Dispõe sobre a priorização dos motoristas para imunização contra a COVID-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei determina prioridade de imunização contra a COVID-19 dos motoristas de cargas e de passageiros para receberem a vacina com precedência ao restante da população.

Parágrafo Único: Deverá ser considerado motoristas as seguintes categorias:

- Motoristas profissionais que exerçam atividade remunerada;
- Motoristas do transporte de cargas;
- Motoristas de transporte remunerado privado individual de passageiros;
- Motoristas e cobradores de transportes público, coletivo e complementar;
- Profissionais motoristas de transporte rodoviário.

Art. 2º Ato do poder executivo será responsável de emitir documento probatório para os profissionais e/ou regulamentará a execução desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Augusto Bezerra

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217359548400>



lexEdit

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado PEDRO AUGUSTO BEZERRA

